



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3.455, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Promove a desafetação de área pública que especifica.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetada da categoria de "Área Institucional" e transferida para a categoria de "Área Verde", a seguinte área de propriedade do Município:

**I** – Imóvel denominado **ÁREA VERDE 02**, situada na Quadra A do loteamento denominado "Jardim Santa Eliza IX", de formato irregular, situado na lateral par do Prolongamento da Av. Rosa Zanella Petri, localizado, nesta cidade e Comarca de Barra Bonita, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 31B (de coordenadas UTM SIRGAS2000 – Norte: 7.510.017,66m; Este: 749.837,86m), situado junto as divisas da área do imóvel, junto a Cota 432 da Bacia de Acumulação do Reservatório da Usina Hidroelétrica de Bariri, AES Tietê S.A., propriedade nº 30D, (M-738) desapropriado Victório Petri e outros; deste segue pela mencionada Cota de Desapropriação 432, confrontando com a AES Tietê S.A., com azimute e distância de 307°58'32" e 38,96 metros (trinta e oito metros e noventa e seis centímetros), até o vértice 31C; deste deflete à direita e passa a confrontar com a Área Verde, por uma distância de 53,44 metros; deste deflete à direita e passa a confrontar com o Sistema de Lazer por uma distância de 27,84 metros; deste deflete à direita em ângulo reto, e segue por uma distância de 62,30 metros, sendo: 2,30 metros em confrontação com o lote nº 13; 12,00 metros em confrontação com os lotes nºs: 14, 15, 16, 17 e 18; deste deflete à esquerda em ângulo reto e segue confrontando com o lote nº 18 por uma distância de 8,38 metros; deste deflete à direita em ângulo reto e passa a confrontar com o lote nº 19, por uma distância de 20,98 metros; deste, deflete à direita e passa a confrontar com o Prolongamento da Avenida Rosa Zanella Petri por 9,89 metros até o vértice I7, do vértice I7 segue até o vértice I6 no azimute 144°52'04", por 18,61 metros, do vértice I6 defletindo à direita segue até o vértice I5 no azimute 217°58'32", por 4,470 metros, do vértice I5 defletindo à esquerda segue até o vértice I4 no azimute 173°43'10", por 29,89 metros, do vértice I4 defletindo à esquerda segue até o vértice I3 no azimute 83°43'10", por 14,13 metros, do vértice I3 defletindo à esquerda segue



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

até o vértice I2 no azimute  $353^{\circ}43'10''$ , por 21,16 metros, do vértice I2 defletindo à esquerda segue até o vértice I1 no azimute  $311^{\circ}01'01''$ , por 16,24 metros, do vértice I1 defletindo à direita segue até o vértice 31B no azimute  $324^{\circ}53'03''$ , por 15,58 metros, perfazendo assim uma área de **1.730,0184 metros quadrados**.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.442, de 11 de fevereiro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
06 de abril de 2022.

O Prefeito,

  
**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

  
**RONALDO APARECIDO GRIGOLATO**

Secretário Adjunto de Governo